



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO PEDROSA - GAB. 20



**EMENDA**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_/2020**

**(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa e outros)**

***Ao Projeto de Lei nº 1.236 de 2020, que "Institui o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – PROCRED-DF em enfrentamento aos efeitos econômicos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19 e cria o seu Fundo Garantidor - FG/PROCRED-DF".***

Dê-se ao art. 11 do projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

*"Art. 11. A gestão do FG/PROCRED-DF compete ao Banco de Brasília S.A - BRB."*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto da proposição a fim de estabelecer que a gestão do FG/PROCRED-DF deva ficar sob responsabilidade do Banco de Brasília – BRB. Ressalte-se que o BRB é uma estatal que detêm a expertise na gestão de fundos, operação de linhas de crédito, e que tem apresentado excepcional desempenho junto ao mercado, notadamente com elevados nível de lucratividade.

Novamente sintetizamos a questão reafirmando que desejamos seja a gestão do fundo plenamente profissional.

Assim rogamos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em

Brasília, 02 de junho de 2020.

**EDUARDO PEDROSA**

*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 03/06/2020, às 07:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0130015** Código CRC: **9035D0EE**.